



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 072/2018.

Em, 19 de novembro de 2018.

**INSTITUI A CONSULTA PÚBLICA SOBRE
PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO
NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O sítio na internet da Câmara Municipal de Cabo Frio abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de qualquer proposição legislativa.

Art. 2º - Qualquer cidadão Cabo-Friense, mediante cadastro com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal de Cabo Frio.

Parágrafo único - No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 3º - As indicações de proposições legislativas para a consulta pública deverão ser feitas pelas lideranças partidárias da Câmara Municipal respeitando a ordem alfabética dos partidos.

Parágrafo único - Todas as proposições enviadas pelo Poder Executivo à Câmara Municipal serão colocadas em consulta pública no sítio.

Art. 4º - As consultas serão incluídas mensalmente do sítio da Câmara Municipal, permanecendo até o arquivamento da proposição, término da legislatura ou sua promulgação.

Art. 5º - As informações fornecidas pelos cidadãos no momento do cadastro serão armazenadas nos bancos de dados da Câmara Municipal e não poderão ser utilizados para outros fins que não a informação do resultado da consulta pública aos diretamente interessados.

Parágrafo único - Os dados para cadastro conterão o nome completo, e-mail, CEP e senha pessoal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição possui o objetivo de viabilizar outros meios de participação direta dos cidadãos nas atividades da Casa, no caso manifestando sua opinião sobre proposições legislativas, o que fortalece a aproximação da sociedade com a Câmara Municipal.

Independente do assunto, ser polêmico ou não, é preciso reconhecer que há assuntos que merecem ser objeto do debate público pela sociedade, além das audiências públicas já existente para essa finalidade. Assim a importância de estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos, por meio da tecnologia da informação e comunicação, nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação da Casa.

A proposição cria a consulta popular nos moldes existente do Senado Federal, porém as indicações das consultas das proposições são realizadas por lideranças partidárias da Câmara Municipal, na ordem alfabética, uma pesquisa por mês. Salaria que as decisões da enquete não vinculam nenhuma atividade legislativa.

No mais, para segurança e lisura da manifestação dos cidadãos de Cabo Frio, faz-se necessário existir um cadastro simples prévio de informações úteis para identificar a participação na consulta.

Assim, diante do exposto, espera dos Nobres Vereadores aprovação da presente Resolução, para incluir a consulta popular no sítio da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor